



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

CD/15832.33291-05

EMENDA ADITIVA
(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Fica incluído § 6º ao art. 104 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 com a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

(...)

§ 6º - Os veículos particulares com motores movidos a gasolina, álcool ou flex, com capacidade de até 5 passageiros, durante 3 anos a partir do primeiro licenciamento, estarão isentos da vistoria de que trata o caput deste artigo.”(NR)

Deputada CLARISSA GAROTINHO